



CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CERFEAD  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DEAD  
COORDENAÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

**EDITAL Nº 02/2019/CERFEAD**

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADORIA DE TUTORIA**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de Coordenadoria de Tutoria I para atuar nos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB - do Instituto Federal de Santa Catarina.

**1. CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
De 01 a 14 de abril de 2019	Período de Inscrições
15 de abril de 2019	Divulgação da composição da Comissão Examinadora
17 de abril de 2019, a partir das 20h	Publicação do Resultado Parcial da Etapa 1 – Análise de Documentos
22 de abril de 2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Etapa 1 – Análise de Documentos
24 de abril de 2019, a partir das 20h	Publicação do Resultado da Etapa 1 – Análise de Documentos e horários das entrevistas
29 de abril de 2019	Etapa 2 - Entrevistas
30 de abril de 2019, a partir das 20h	Publicação do resultado parcial da Etapa 2 - Entrevistas
02 de maio de 2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial da Etapa 2 – Entrevistas
03 de maio de 2019, a partir das 20h	Publicação do Resultado Final

**1.1** O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

**1.2** É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente edital no site do IFSC, no endereço: [www.ifsc.edu.br/editais-ead](http://www.ifsc.edu.br/editais-ead)



## **2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

**2.1** O processo seletivo visa preencher 01 (uma) vaga para Coordenadoria de Tutoria I do Programa Universidade Aberta do Brasil, com local de atuação em Florianópolis/SC, no Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC, localizado à Rua Duarte Schutel, 99 - Centro.

## **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**3.1** Ter experiência mínima de 3 (três) anos como docente no magistério superior e titulação mínima de mestrado.

**3.2** Ter disponibilidade para atuar 20 horas semanais presenciais, preferencialmente no horário das 18h às 22h, no Centro de Referência em Formação e EaD.

**3.3** No caso de candidato servidor do IFSC, atender à Resolução nº 04/2017/CDP e à Resolução nº 23/2014/CONSUP, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições estarão abertas no período indicado no item 1. Cronograma deste Edital.

**4.2** As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/994151?lang=pt-BR>

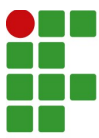
**4.3** O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

**4.4** Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

**4.5** O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final. Será considerada a última versão enviada do formulário preenchido observando a data/hora constante no banco de dados do sistema.

**4.6** Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- b) cópia da comprovação da experiência como docente no magistério superior;
- c) cópia do comprovante de vínculo como servidor do IFSC (se houver);
- d) cópia de comprovantes de experiência como bolsista do Programa Universidade Aberta do



Brasil;

- e) cópia do comprovante de experiência como coordenador de curso ou área, se houver;
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor do IFSC) – Anexo I

**4.7** Os documentos solicitados, no item 4.6 desse Edital, deverão ser anexados ao formulário em arquivo único em formato PDF contendo sumário e páginas numeradas, respeitando o limite de 64MB. O arquivo deve ser nomeado com o nome do candidato.

**4.8** Em caso de ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital, a inscrição será indeferida.

**4.9** Para comprovação da experiência profissional como docente no magistério do ensino superior serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou demonstrativo de tempo de serviço, informando a data de início e fim do vínculo.

**4.10** Declarações de Estágio Docente ou Prática de Ensino não serão considerados para a contagem de tempo de experiência no magistério superior.

**4.11** Para a comprovação da experiência como bolsista do programa Universidade Aberta do Brasil, serão aceitos declaração da instituição ou demonstrativo de pagamentos da CAPES.

**4.12** Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

**4.13** Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

**4.14** Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br)

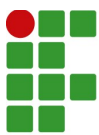
## **5. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**5.1** A comissão examinadora será composta por, no mínimo, 03 servidores do quadro permanente do Centro de Referência em Formação e EaD.

**5.2** A composição da comissão examinadora será divulgada no endereço eletrônico <[www.ifsc.edu.br/editais-ead](http://www.ifsc.edu.br/editais-ead)>.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O processo seletivo compreenderá duas etapas.



**6.2** A primeira etapa do processo seletivo é a **Etapa 1 – Análise de documentos**.

**6.3** O resultado da Etapa 1 – Análise de documentos será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data indicada no item 1. Cronograma deste Edital.

**6.4** A análise de documentos terá o valor máximo de 30 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a) Comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC - 03 pontos
- b) Experiência no magistério superior - 02 pontos a cada 12 meses de atuação, até o limite de 10 pontos, sem contar a experiência mínima de 03 (três) anos descrita no item 3.1.
- c) Experiência como bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil - 02 pontos a cada 12 meses de atuação, até o limite de 10 pontos;
- d) Experiência como coordenador de curso ou área – 05 pontos.
- e) Titulação em nível de Doutorado – 02 pontos

**6.5** Serão selecionados para participar da segunda etapa até 08 candidatos;

**6.6** Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado pelo e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br) na data prevista no item 1. Cronograma deste Edital.

**6.7** A segunda etapa do processo seletivo é a **Etapa 2 – Entrevista**.

**6.8** A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.

**6.9** O horário e sala em que serão realizadas as entrevistas será divulgado no site <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data prevista no item 1. Cronograma deste Edital.

**6.10** O tempo de entrevista será, em média, de 15 minutos por candidato.

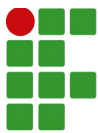
**6.11** Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a) Conhecimento sobre o funcionamento e a gestão da Educação a Distância - 0 a 10 pontos;
- b) Conhecimento e experiência com a utilização da plataforma Moodle - 0 a 10 pontos;
- c) Conhecimento sobre as atividades dos tutores no Programa Universidade Aberta do Brasil – 0 a 10 pontos.

**6.12** Não haverá entrevista em local diferente daquele divulgado.

**6.13** O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

**6.14** O Resultado parcial da etapa de entrevistas será divulgado na data prevista no item 1. Cronograma deste Edital.



**6.15** Caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 2, a ser encaminhado pelo e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br) na data prevista no item 1. Cronograma deste Edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**7.2** A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 60 pontos.

**7.3** O candidato que obtiver menos de 35 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

**7.4** Serão classificados até 05 candidatos, sendo o primeiro aprovado e os demais componentes de cadastro reserva.

**7.5** Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com maior tempo de experiência comprovada em docência na educação superior.
- b) candidato com maior experiência como bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1** O resultado final será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data prevista no item 1. Cronograma deste Edital.

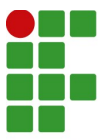
## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista do Programa UAB, disponível em [www.ifsc.edu.br/editais-ead](http://www.ifsc.edu.br/editais-ead)
- b) Declaração de não acúmulo de bolsas, disponível em [www.ifsc.edu.br/editais-ead](http://www.ifsc.edu.br/editais-ead).
- c) Documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos digitalizados e enviados na inscrição.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TUTORIA**

**10.1** São atribuições do Coordenador de Tutoria: acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores do programa; acompanhar as atividades



acadêmicas dos cursos no que se refere à atuação dos tutores; participar das reuniões promovidas pelas coordenações de curso com os tutores, orientando e acompanhando para que todos os cursos do IFSC tenham unidade na forma de trabalho com os tutores: horário de trabalho, plano de trabalho mensal, planilhas de acompanhamento de frequência e nota, registro de ponto e relatório de atividades; encaminhar à coordenação do curso e do programa relatório semestral de desempenho da tutoria.

**10.2** Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar, junto ao IFSC, Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital, por meio do qual se obrigam a realizar as atividades descritas no Termo de Compromisso.

**10.3** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA REMUNERAÇÃO**

**11.1** Para Coordenação de Tutoria I será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 1.300,00 pelo período de até 02 (dois) anos, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

**11.2** O pagamento das bolsas no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES

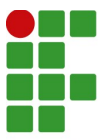
**11.3** As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES.

**11.4** O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio à CAPES pelo IFSC da confirmação mensal das atividades do bolsista..

**11.5** O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

**11.6** É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

**11.7** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou



de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

**11.8** Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

**11.9** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

**11.10** O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

**11.11** O bolsista contratado deve informar a Coordenação do Programa UAB em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.

**11.12** O cumprimento da carga horária semanal será aferido mediante ficha de controle de frequência.

**11.13** Em caso de bolsista servidor do IFSC, a frequência mensal informada será comparada com os horários apresentados na Declaração de disponibilidade e ciência da chefia imediata (Anexo I).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

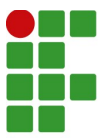
**12.2** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

**12.3** O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

**12.4** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital e suas eventuais prorrogações.

**12.5** O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

**12.6** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do



interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**12.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

**12.8** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Educação a Distância do Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC, para fins de convocação.

**12.9** Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

**12.10** Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados nos cursos do programa Universidade Aberta do Brasil do IFSC não poderão atuar como coordenadores de tutoria.

**12.12** Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC.

**12.13** O horário de desenvolvimento das atividades poderá ser alterado temporária ou permanentemente em razão do interesse justificado do Programa, da Administração ou definições legais internas ou externas.

**12.14** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 30 de março de 2019.

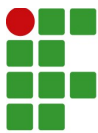
MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA

Documento nº. **23292.010331/2019-72**

(Autenticado digitalmente em 30 de março de 2019)

REITORIA (11.01)  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO





**ANEXO I**

**EDITAL Nº 1/2019 CERFEAD/IFSC**

**Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores do IFSC)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no  
Câmpus \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, inscrito para a vaga de  
Coordenadoria de Tutoria I – área/unidade \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga,  
conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2019)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFSC, SIG-RH ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato/servidor

**Ciência da Chefia Imediata:**

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFSC.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_